



EDITAL Nº 11/2024

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024 e o Pró-Reitor de Governança, Engenharia, Tecnologia e Ingresso, Mário Lucio Roloff, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, de fluxo contínuo, que estabelece as normas para o processo seletivo de Transferência Interna, Externa e Reintegração para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do ano letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de fluxo contínuo para transferência interna e externa aos **cursos técnicos integrados ao ensino médio 2024** estará aberto aos interessados que estejam cursando curso técnico integrado ao ensino médio nos *campi* do Instituto Federal Catarinense e/ou em outras instituições.
- 1.2. Para a **reintegração** , poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular do ensino médio do IFC nos últimos 5 anos.
 - 1.2.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.
- 1.3. Para a **transferência interna** , poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** do Instituto Federal Catarinense, independentemente do *Campi*.
- 1.4. Para a **transferência externa** , poderão se inscrever alunos regularmente matriculados em **cursos técnicos integrados ao ensino médio** de outras instituições de ensino públicas ou particulares.
- 1.5. As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.
- 1.6. Para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, serão admitidos por reintegração o público estabelecido na Organização Didática, com exceção das situações onde, após análise das adaptações curriculares necessárias, o candidato deva cursar apenas o estágio curricular obrigatório para integralização do mesmo.
- 1.7. Como se trata de fluxo contínuo, as solicitações de transferências e reintegrações, além das regras estabelecidas neste edital, **ficarão condicionadas à existência de vagas no momento da avaliação pelo**



Colegiado do curso pretendido.

- a) Ressalvam-se, nesse item, motivações por situações de trabalho e outras amparadas em lei, a serem analisadas pelo Colegiado de Curso.
- 1.8. A inscrição para solicitação de transferências ou reintegração é gratuita.
- 1.9. A disponibilidade de vagas será publicada no Portal de Ingresso, <https://ingresso.ifc.edu.br/2022/10/19/quadro-de-vagas-de-transferencia-ensino-medio-integrado/>, a qual será atualizada continuamente pelos *campi*, conforme necessidade.
- 1.10. As vagas deste edital são para ocupação no ano letivo de 2024.
- 1.11. A relação de cursos ofertados pelo IFC pode ser verificada no Quadro 1.

Quadro 1 – Relação de cursos integrados ao ensino médio do IFC

| <i>Campus</i> | <i>Curso</i> | <i>Turno</i> |
|---------------------|--------------------|--------------|
| Abelardo Luz | Agropecuária | Integral |
| Araquari | Agropecuária | Integral |
| | Informática | Integral |
| | Química | Integral |
| Blumenau | Eletromecânica | Integral |
| | Informática | Integral |
| | Mecatrônica | Integral |
| Brusque | Informática | Integral |
| | Química | Integral |
| Camboriú | Agropecuária | Integral |
| | Controle Ambiental | Integral |
| | Hospedagem | Integral |
| | Informática | Integral |
| Concórdia | Agropecuária | Integral |
| | Alimentos | Integral |





| | | |
|------------------------------------|---------------------------|----------|
| | Informática para Internet | Integral |
| Fraiburgo | Informática | Integral |
| Ibirama | Administração | Integral |
| | Informática | Integral |
| | Vestuário | Integral |
| Luzerna | Automação Industrial | Integral |
| | Mecânica | Integral |
| | Segurança do Trabalho | Integral |
| Rio do Sul (SEDE) | Agropecuária | Integral |
| | Agroecologia | Integral |
| Rio do Sul (Unidade Urbana) | Informática | Integral |
| Santa Rosa do Sul | Agropecuária | Integral |
| São Bento do Sul | Automação Industrial | Integral |
| | Informática | Integral |
| | Segurança do Trabalho | Integral |
| São Francisco do Sul | Administração | Integral |
| | Automação Industrial | Integral |
| | Guia de Turismo | Integral |
| Avançado Sombrio | Hospedagem | Integral |
| | Informática | Integral |
| Videira | Agropecuária | Integral |
| | Eletroeletrônica | Integral |
| | Informática | Integral |



2. DO CRONOGRAMA

| DATA/PERÍODO | EVENTO | LOCAL |
|---|---|---|
| De 20/03/2024 até 15/11/2024 | Período de inscrições | Através do envio da ficha de inscrição (Anexo I) para o e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de e-mails está disponível no Anexo III . |
| Até 05 dias úteis após a inscrição | Avaliação da solicitação de transferência por parte do Colegiado de Curso . | |
| No primeiro dia útil após a avaliação | Divulgação do Resultado da análise, com conclusão de aceitação ou não da transferência. | No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/) |
| Até 01 dia útil após o resultado da avaliação | Recurso (Ato de contestar um resultado) | Através do envio do formulário de recurso (Anexo II) para o e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual se deseja a transferência. A lista de e-mails está disponível no Anexo III . |
| Até 02 dias úteis após a solicitação de recurso | Divulgação do resultado do recurso. | No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/) |
| Até 02 dias úteis após o resultado favorável | Matrícula | Através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do <i>campus</i> para o qual a transferência foi aprovada, obedecendo os procedimentos descritos no item 6 deste edital. A lista de e-mails está disponível no Anexo III . |

3. TRÂMITES DAS TRANSFERÊNCIAS

- 3.1. Primeiro dia útil – Inscrição para solicitação de transferência interna ou externa, através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se pleiteia a transferência.
- 3.2. Do segundo ao sexto dias úteis – Avaliação da solicitação, por parte do Colegiado de Curso, e emissão de parecer.
- 3.3. No sétimo dia útil – Disponibilização do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 3.4. Oitavo dia útil – Recurso quanto ao parecer do Colegiado de Curso, a ser enviado através do e-mail do Setor de Registro Acadêmico do *campus* para



o qual se pleiteia a transferência. Prazo de 01 dia para recurso.

- 3.5. No nono e no décimo dias úteis – Avaliação do recurso.
- 3.6. Décimo primeiro dia útil – Divulgação do resultado da solicitação no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, através do envio do formulário de solicitação de transferência (**Anexo I**) para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual se deseja a transferência. A lista contendo os e-mails de cada *campus* está disponível no **Anexo III**.
 - a) O(A) interessado(a) poderá realizar uma única inscrição por curso e *campus*, sendo indeferida a inscrição concomitante a mais de um curso.
 - b) Será considerada, para fins deste Edital de Transferência, somente a última inscrição realizada pelo candidato.
- 4.2. Tanto os formulários como as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
- 4.3. O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência do formulário de solicitação e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato deve ser comunicado para que proceda os ajustes.
- 4.4. Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 4.5. Serão aceitas somente inscrições para os cursos que possuem vagas em aberto, conforme quadro disponibilizado no portal de ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/2022/10/19/quadro-de-vagas-de-transferencia-a-ensino-medio-integrado/>).
- 4.6. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência externa**, ou seja, de outra instituição, é a seguinte:
 - a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
 - b) Digitalização do documento de identificação. Se o interessado tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de



- identificação do pai/mãe ou responsável;
- c) Histórico Escolar;
- d) Boletim parcial de notas da instituição de origem;
- e) Programa ou plano de ensino das disciplinas cursadas;
- f) Atestado de matrícula ou de seu trancamento na instituição de origem.

4.7. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **transferência interna**, ou seja, de outro curso do próprio Instituto Federal Catarinense, é a seguinte:

- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
- b) Digitalização do documento de identificação;
- c) Digitalização do Histórico Escolar;
- d) Boletim parcial de notas fornecido pelo curso/*campus* de origem;
- e) Atestado de matrícula ou de seu trancamento no IFC.

4.8. **A documentação necessária** para realizar a inscrição, quando se tratar de **reintegração** é a seguinte:

- a) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**);
- b) Documento de identificação; Se o interessado tiver idade inferior a 18 anos, será exigida a digitalização do documento de identificação do pai/mãe ou responsável;
- c) Boletim parcial de notas da instituição de origem;
- d) Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

4.9. O histórico escolar deverá ser enviado contendo as seguintes informações: frequência; carga horária das disciplinas cursadas; notas ou menções obtidas; total de carga horária exigida para a integralização do curso na instituição de origem, para transferência externa, ou no curso/*campus* de origem, para a transferência interna.

- a) Quando o(a) interessado(a) apresentar histórico com menções, deverá enviar, também, a tabela de conversão fornecida pela instituição de origem.
- b) Caso a instituição de origem não forneça a tabela de conversão, será atribuída a nota mínima para aprovação do curso em que o(a) interessado(a) se matricular no IFC.

4.10. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade





como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

- 4.11. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição pelos(as) interessados(as).
- 4.12. As informações fornecidas na ficha de inscrição, o seu correto preenchimento e o envio da documentação necessária para a inscrição são de responsabilidade do(a) interessado(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de transferência aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, não enviar documentação necessária para realizar a inscrição ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 - 4.12.1. É vedada a solicitação encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não os e-mail do Setor de Registro Acadêmico do campus para o qual se deseja a transferência

5. DA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS E REINTEGRAÇÃO

- 5.1. A **solicitação de transferência, ou reintegração, e a conformidade da documentação apresentada** com o solicitado no edital serão **analisadas pelo Colegiado do Curso**.
- 5.2. Da análise, resultará parecer quanto à aceitação ou não do pedido de transferência.
- 5.3. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **transferência** com vistas à compatibilização de programas, cargas horárias e planos de ensino das disciplinas/componentes da estrutura curricular, e indicará, para fins de adaptação curricular, o período ou a turma em que o estudante poderá se matricular.
- 5.4. O Colegiado de Curso analisará as solicitações de **reintegração** dando prioridade ao(à) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.
 - 5.4.1. Para fins de reintegração, deverão ser consideradas as normas estabelecidas na **Portaria Normativa Nº 4 - CONSEPE/IFC**.
- 5.5. Caso haja mais interessados(as) do que o número de vagas existentes, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:



- a) solicitação de reintegração;
- b) mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
- c) mesmo eixo tecnológico (curso de origem e curso pretendido);
- d) mesma instituição – no caso de aluno oriundo de curso do IFC (trancado ou em curso);
- e) maior similaridade entre os cursos (curso de origem e curso pretendido);
- f) maior idade.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. O(A) interessado(a) que tiver sua transferência ou reintegração aceita, deverá matricular-se para o *campus* de oferta do curso para o qual foi habilitado a ingressar .
- 6.2. A documentação descrita no item 6.3 deverá ser enviada para o e-mail do setor de Registro Acadêmico do *campus* para o qual foi pleiteada a vaga. A lista contendo os e-mails de todos os *campi* está disponível no **Anexo III**.
 - 6.2.1. Os formulários e as digitalizações de documentos deverão ser enviados em formato não editável (preferencialmente em PDF), anexadas em um único e-mail. Os formulários deverão estar devidamente assinados. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.
 - 6.2.2. O Setor de Registro Acadêmico do *campus* fará a conferência da documentação enviada e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.
 - 6.2.3. Para fins de matrícula, serão considerados os documentos devidamente encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio.
- 6.3. No ato da matrícula, o interessado deverá enviar a seguinte documentação:
 - a) carteira de identidade(RG);
 - b) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O documento pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp>.
 - c) carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do**





sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;

- d) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 12**).
 - e) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;
 - f) histórico escolar do ensino fundamental;
 - g) formulário de censo interno. O documento está disponível [aqui](#) (**documento nº 13**)
- 6.3.1. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:
- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
 - b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
 - c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

6.4. O(A) interessado(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente.

6.5. O(A) interessado(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.

7. DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO

7.1. O resultado da decisão será disponibilizado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).

7.2. Caberá recurso da decisão proferida pelo Colegiado de Curso, que deverá ser formalizado através de envio do formulário para o e-mail do setor de



Registro Acadêmico no qual foi realizada a solicitação de transferência.

- 7.3. O formulário de recursos está disponível no **Anexo II**. A lista de e-mails dos Setores de Registro Acadêmico do IFC está disponível no **Anexo III**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É responsabilidade exclusiva do interessado e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado no Portal de Ingresso do IFC.
- 8.2. Não haverá segunda chamada para realização de matrícula por transferência.
- 8.3. O(A) interessado(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo subsequente à data de matrícula, sem justificativa, será considerado desistente.
- 8.4. O(A) interessado(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá o direito à vaga.
- 8.5. Somente após o resultado da transferência é que o(a) interessado(a) poderá apresentar nova solicitação.
- 8.6. O IFC não se responsabiliza pelas informações prestadas, no ato da inscrição, pelos interessados ou responsáveis, os quais ficam sujeitos às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 8.7. Será automaticamente cancelada a matrícula se, a qualquer tempo, for comprovada a prestação de informações inverídicas.
- 8.8. A inscrição do(a) interessado(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas em [Organização didática](#)
- 8.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pelo Colegiado de Curso do *campus* para o qual o interessado solicitou a transferência.
- 8.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para **cursos técnicos integrados ao ensino médio**.
- 8.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <https://ouvidoria.ifc.edu.br/>.

- 8.12. Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA OU REINTEGRAÇÃO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-----|
| Nome: | | Nome Social: | |
| Sexo: | <input type="checkbox"/> Feminino | <input type="checkbox"/> Masculino | |
| Data de Nascimento: / / | Naturalidade: | | UF: |
| Documento de Identificação: | | CPF: | |
| Telefone: () | | Celular: () | |
| E-mail: | | | |
| Endereço: | | | |
| Nº | Complemento: | Bairro: | |
| CEP: | Cidade: | | UF: |

2. CURSO TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO PRETENDIDO (para o qual se solicita a transferência)

| |
|---------------------------------|
| CURSO: |
| SÉRIE PRETENDIDA(1ª, 2ª ou 3ª): |

SELECIONE A MODALIDADE PRETENDIDA:

- Reintegração
 Transferência Interna
 Transferência Externa

| | | |
|------------------------------|---|--|
| Local e Data: ____/____/____ | Assinatura do Candidato ou Procurador (apresentando a Procuração): _____ | Assinatura dos pais do Candidato: _____ |
|------------------------------|---|--|



**PARECER DO COLEGIADO DE CURSO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE
TRANSFERÊNCIA E REINTEGRAÇÃO**

| |
|---|
| Curso: |
| Presidente do Colegiado de Curso (nome): |
| Membro: |
| Membro: |
| Membro: |
| Membro: |
| Parecer: |

Campus _____ (SC), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente do Colegiado

Resumo do parecer do Colegiado de Curso do *Campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.



ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

| | | | |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| Nome: | | Nome Social: | |
| E-mail: | | | |
| Curso: | | | |
| Carteira de Identidade | | Número | Órgão Emissor |
| | | | |
| Data de Emissão | | | |
| Sexo | Data de Nascimento | CPF | |
| | | | |
| Telefone para contato: | | | |
| Justificativa: | | | |
| | | | |

Campus _____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Nome legível + assinatura da mãe, pai ou responsável legal (quando o candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos).

Parecer da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.





**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Justificativa quando o recurso for indeferido:





ANEXO III - LISTA DE E-MAIL DOS SETORES DE REGISTRO ACADÊMICO DO IFC

| Campus | E-mail |
|----------------------|--|
| Abelardo Luz | registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br |
| Araquari | registroacademico.araquari@ifc.edu.br |
| Blumenau | registroacademico.blumenau@ifc.edu.br |
| Brusque | registroacademico.brusque@ifc.edu.br |
| Camboriú | registroacademico.camboriu@ifc.edu.br |
| Concórdia | registroacademico.concordia@ifc.edu.br |
| Fraiburgo | registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br |
| Ibirama | registroacademico.ibirama@ifc.edu.br |
| Luzerna | registroacademico.luzerna@ifc.edu.br |
| Rio do Sul | registroacademico.riodosul@ifc.edu.br |
| Santa Rosa do Sul | registroacademico.srs@ifc.edu.br |
| São Bento do Sul | registroacademico.sbs@ifc.edu.br |
| São Francisco do Sul | registroacademico.sfs@ifc.edu.br |
| Sombrio | registroacademico.sombrio@ifc.edu.br |
| Videira | registroacademico.videira@ifc.edu.br |

